

FOLHA DE DESTAQUE – DIRETRIZES

PROGRAMA HORIZON EUROPE 2021-2027 de

Publicação da versão consolidada com alterações pontuais

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, no uso de suas atribuições em que aderiu ao **PROGRAMA HORIZON EUROPE 2021-2027** aprovada na 826ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da FAPES.

AVISO DE ALTERAÇÕES ELEGÍVEIS – VERSÃO CONSOLIDADA DAS DIRETRIZES

Esta versão das diretrizes inclui **alterações pontuais em itens previamente publicados**. Com o objetivo de promover **transparência** e **acessibilidade**, as mudanças estão **destacadas no corpo das diretrizes**, conforme a legenda a seguir:

Texto novo incluído – Negrito com fundo **amarelo claro**.

~~Texto excluído~~ – Texto tachado com fundo **cinza claro**.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS

Item	Modificação
Título	Alteração: <i>“Diretrizes Fapes para apoio à participação de proponente do estado do Espírito Santo como Co-PI (co-Principal Investigator) em projeto de pesquisa e inovação executados por CONSÓRCIOS de parceiros europeus e associados no âmbito do Programa Horizonte Europa”.</i>
Contexto	Inclusão do “§2º”: <i>“Estas diretrizes orientam exclusivamente a submissão de propostas na categoria “C - Projetos Colaborativos (Pilar II)” do Horizonte Europa. Esta categoria se refere exclusivamente a projetos de pesquisa e inovação em grande escala que reúnem consórcios de parceiros europeus e associados para co-inovar e desenvolver soluções para desafios globais, como as mudanças climáticas e a saúde, promovendo a competitividade e a troca de conhecimento para alcançar objetivos sociais e tecnológicos”.</i> Alteração no “§5º”: <i>“...detalham as opções de apoio da Fapes aos proponentes do estado do Espírito Santo interessados em participar, na condição de co-PI (co-Principal Investigator), em consórcios a serem submetidos na categoria “C - Projetos Colaborativos (Pilar II)”.</i>
Item 1.1.1	Inclusão de: <i>“proponentes”, “do”, “onde a proposta será submetida”, “(PI)”, “a ser”, “proponente”, “na condição de co-PI”.</i>
Item 1.1.2	Inclusão de: <i>“em consórcios envolvendo instituições de”.</i>
Item 1.1.3	Inclusão a) <i>“proponente”.</i> b) <i>“PI”.</i>



	c) <i>“Referência (Programa/Tópico) e ID da Chamada Horizonte Europa onde a proposta será submetida”.</i> g) ii. <i>“capixaba”.</i>
Item 1.2.3	Inclusão <i>“proponente”.</i>
Item 1.2.4	Inclusão <i>“proponente”</i> e <i>“na condição de co-PI”.</i>
Item 1.2.5	Inclusão do <i>“item 1.2.5”</i>
Item 1.3	Exclusão dos itens 1.3.1 e 1.3.2
Item 2.1	Inclusão: <i>“€ 25.000 (vinte e cinco mil euros) por ano de projeto”</i> e <i>“O número máximo de propostas a serem apoiadas no âmbito destas Diretrizes será de até [X] projetos por chamada”.</i>
Item 2.2	Inclusão de nova redação: <i>“O número máximo de propostas a serem apoiadas no âmbito destas Diretrizes é de até 2 (DOIS) projetos por ano do Horizonte Europa 2021-2027”.</i>
Item 2.3	Separação do item 2.2
	Inclusão do item 2.3.1: <i>“Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito do Horizonte Europa 2021-2027”.</i>
Item 2.4	Inclusão do item 2.4: <i>“48 (quarenta e oito) meses. No entanto, o cofinanciamento por parte da Fapes somente poderá ser contratado até o término da vigência do Arranjo Administrativo Horizonte Europa 2021–2027. Os recursos financeiros aprovados pela Fundação poderão abranger despesas especificadas na Resolução CCAF nº 309/2022”.</i>

 IMPORTANTE

A versão atualizada das diretrizes, com todas as alterações **incorporadas e destacadas**, encontra-se nas páginas seguintes. Recomenda-se leitura integral para pleno entendimento das modificações.

Diretrizes da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado do Espírito Santo – FAPES, para a preparação de propostas com participação de pesquisadores do estado do Espírito Santo em colaboração com candidaturas submetidas ao Horizonte Europa Fapes para apoio à participação de proponente do estado do Espírito Santo como Co-PI (*co-Principal Investigator*) em projeto de pesquisa e inovação executados por CONSÓRCIOS de parceiros europeus e associados no âmbito do Programa Horizonte Europa.

Contexto:

O Horizonte Europa (*Horizon Europe*) é o Programa-Quadro de Pesquisa e Inovação (P&I) da União Europeia (EU), com um orçamento de €95,5 bilhões, em vigor de 2021 a 2027. As propostas do Horizonte Europa podem incluir pesquisadores, instituições acadêmicas e não acadêmicas de países fora da UE. O programa-quadro de pesquisa e inovação da UE está aberto à participação de parceiros de todo o mundo. Isso significa que entidades brasileiras podem se unir a parceiros europeus e internacionais para desenvolver propostas colaborativas; no entanto, parceiros do Brasil não são automaticamente elegíveis para financiamento da UE, exceto em alguns casos específicos.

Estas diretrizes orientam exclusivamente a submissão de propostas na categoria “C - Projetos Colaborativos (Pilar II)” do Horizonte Europa. Esta categoria se refere exclusivamente a projetos de pesquisa e inovação em grande escala que reúnem consórcios de parceiros europeus e associados para co-inovar e desenvolver soluções para desafios globais, como as mudanças climáticas e a saúde, promovendo a competitividade e a troca de conhecimento para alcançar objetivos sociais e tecnológicos.

Com o objetivo de apoiar a participação brasileira nas ações do Horizonte Europa e, considerando que os participantes brasileiros não são automaticamente financiados pela UE, a Comissão Europeia, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) assinaram, em 19 de novembro de 2021, um Acordo Administrativo sobre os mecanismos para apoiar a participação brasileira em Projetos Colaborativos, Parcerias e Missões do Horizonte Europa (2021-2027), o qual está inserido no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e a República Federativa do Brasil, assinado em 2004 e em vigor desde 2007.

As chamadas do Horizonte Europa podem ser consultadas no seguinte link:

<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/calls-for-proposals>

As diretrizes a seguir oferecem as instruções para que um pesquisador possa acessar as formas de fomento oferecidas pela FAPES para apoiar sua participação em propostas **detalham as opções de apoio da Fapes aos proponentes do estado do Espírito Santo interessados em participar, na condição de co-PI (*co-Principal Investigator*), em consórcios a serem submetidos na categoria “C - Projetos Colaborativos (Pilar II)” do Horizonte Europa.**

1. Diretrizes para candidatos do estado do Espírito Santo:

1.1. Consulta de Elegibilidade:

1.1.1. Os pesquisadores do estado do Espírito Santo **proponentes** devem consultar a Fapes sobre sua elegibilidade antes de iniciar a preparação de suas propostas. A Fapes emitirá e enviará aos candidatos uma declaração referente à sua elegibilidade dentro de cada uma das Chamadas identificadas na Chamada **do Horizonte Europa onde a proposta será submetida**. Se positiva, esta Declaração de Elegibilidade deve ser compartilhada com o coordenador **(PI)** da proposta **a ser** submetida ao Horizonte Europa para confirmar **a forma de** participação do Pesquisador Principal **proponente** do estado do Espírito Santo no consórcio **na condição de co-PI**.

1.1.2. A consulta de elegibilidade indica quais são as condições e regras estabelecidas pela Fapes para que um co-PI do estado do Espírito Santo possa ser apoiado por essa fundação nos projetos colaborativos **em consórcios envolvendo instituições de** outros países.

1.1.3. A consulta de elegibilidade deve ser enviada exclusivamente para o e-mail **parcerias@fapes.es.gov.br** com as seguintes informações:

- Currículo (CV) em inglês do **proponente** (co-PI) do estado do Espírito Santo;
- Nome e instituição do coordenador **(PI)** da proposta a ser submetida ao Horizonte Europa¹;
- Referência (Programa/Tópico) e ID da Chamada Horizonte Europa onde a proposta será submetida;**
- Título da proposta a ser submetida;
- Orçamento estimado a ser solicitado à Fapes e identificação da(s) modalidade(s) de financiamento solicitada(s);
- Duração do projeto;
- Descrição resumida:
 - Do projeto que será submetido ao Horizonte Europa;
 - Da contribuição do co-PI **no Brasil capixaba** dentro do projeto, e
 - Dos benefícios para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no estado do Espírito Santo.

1.2. Preparação e Submissão da Proposta

As chamadas de propostas do Horizonte Europa podem ser acessadas em:

<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/calls-for-proposals>

¹ Os parceiros do Brasil não podem ser coordenadores das propostas submetidas ao Horizonte Europa, pois não são automaticamente elegíveis para receber financiamento da UE. Portanto, eles não podem ser responsáveis pela gestão administrativa e financeira geral do projeto; eles só podem participar como parceiros (ou co-PIs).

1.2.1. A Fapes receberá propostas associadas às chamadas do Horizonte Europa a qualquer momento. Vale destacar que o Horizonte Europa possui seus próprios prazos, que devem ser cumpridos pelos candidatos ao apoio da fundação.

1.2.2. A proposta submetida à Fapes só será aceita para avaliação se esta fundação tiver sido previamente consultada. Consultas preliminares são essenciais para que participantes do estado do Espírito Santo recebam as orientações necessárias para que possam ser incluídos na equipe da proposta do Horizonte Europa.

1.2.3. A proposta submetida à Fapes só será aceita para avaliação se deixar claro que o ~~co-Pesquisador Principal~~ **proponente** do Espírito Santo teve uma participação relevante na elaboração do projeto de pesquisa ~~completo~~ submetido ao Horizonte Europa, e que a sua colaboração contribuirá para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

1.2.4. A proposta submetida ao Horizonte Europa deve deixar claro que o **proponente** do Espírito Santo irá conduzir uma parte relevante do esforço de pesquisa do consórcio **na condição de co-PI**.

1.2.5. A proposta submetida à Fapes deverá:

- a) Incluir uma cópia da proposta em inglês submetida ao Horizonte Europa;
- b) Seguir as diretrizes e orientações fornecidas pela Fapes, incluindo as modalidades de financiamento oferecidas pela Fapes compatíveis com a proposta.
- c) Mencionar claramente que faz parte de uma proposta submetida ao Horizonte Europa.
- d) Indicar os detalhes da proposta vinculada submetida ao Horizonte Europa:
 - i. Título e o acrônimo da proposta;
 - ii. Referência da chamada²;
 - iii. Nome da Instituição Coordenadora.
- e) Incluir uma seção curta (máximo de duas páginas) demonstrando por que a participação do co-PI do estado do Espírito Santo é relevante para o projeto de pesquisa do Horizonte Europa e descrever o impacto e a importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.
- f) Anexar uma cópia completa da proposta submetida ao Horizonte Europa, incluindo a Parte A (Detalhes sobre os Parceiros do Projeto e o Orçamento Geral do Projeto) e a Parte B (descrição do Projeto / Anexo Técnico).
- g) Ao submeter a proposta à Fapes, as informações devem ser compartilhadas com o CONFAP, por e-mail, com o ponto de contato indicado no item 1.4.b).

² A referência da chamada é o título (Programa/Tópico) e o número da chamada.

1.3. Avaliação

- 1.3.1. ~~A avaliação da proposta submetida à FAPES seguirá os procedimentos padrão para análise e seleção de propostas, com análise de mérito realizada por, no mínimo, dois consultores ad hoc, preferencialmente de fora do estado do Espírito Santo. A avaliação realizada pela FAPES garantirá o sigilo da proposta submetida ao Horizonte Europa.~~
- 1.3.2. ~~Os consultores ad hoc da FAPES deverão avaliar, em particular: (a) se a colaboração do co-PI no consórcio europeu é cientificamente relevante, integrada à proposta da UE e determinante para o sucesso de toda a proposta e; (b) se o co-PI teve participação ativa na concepção e preparação da proposta.~~
- 1.3.3. A proposta só será financiada pela Fapes somente se tiver sido aprovada pelo Horizonte Europa. A aprovação pela Fapes ("Termo de Outorga") estará disponível somente após o envio do Acordo de Subvenção com o qual a UE concede o apoio financeiro ao consórcio.

2. Formas de Apoio

- 2.1. O valor máximo para apoios da Fapes, independente da Chamada Horizonte Europa para a qual o co-PI do estado do Espírito Santo participe, será variável e não poderá ultrapassar € 50.000 (cinquenta mil euros) **€ 25.000 (vinte e cinco mil euros) por ano de projeto.**
- 2.2. **O número máximo de propostas a serem apoiadas no âmbito destas Diretrizes é de até 2 (DOIS) projetos por ano do Horizonte Europa 2021-2027.** ~~O valor efetivo disponibilizado pela Fapes para uma chamada específica será definido caso a caso, em função do tipo de chamada, do tipo de apoio e do percentual mínimo de recursos dos parceiros europeus, entre outros fatores.~~
- 2.3. Os recursos financeiros aplicados pela Fapes para financiamento de projetos no contexto do Horizonte Europa serão oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, fonte 0159, recursos vinculados ao Tesouro do Estado.
- 2.3.1. **Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito do Horizonte Europa 2021-2027.**
- 2.4. O projeto selecionado poderá ter prazo de vigência de até ~~36 (trinta e seis)~~ não podendo ultrapassar a vigência do Arranjo Administrativo Horizon Europe 2021-2027, salvo cláusula em contrário, e os recursos financeiros aprovados pela Fapes poderão abranger despesas com passagens e diárias, observando suas respectivas regulamentações disponíveis na Resolução CCAF nº 309/2022 **48 (quarenta e oito) meses. No entanto, o cofinanciamento por parte da Fapes somente poderá ser contratado até o término da vigência do Arranjo Administrativo Horizonte Europa 2021–2027. Os recursos financeiros aprovados pela Fundação poderão abranger despesas especificadas na Resolução CCAF nº 309/2022.**

3. Informações adicionais

Informações adicionais podem ser obtidas nos e-mails FAPES: parcerias@fapes.es.gov.br e CONFAP: internacional.confap@confap.org.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2025 11:31:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIA CALIL DA SILVA (CHEFE DE NUCLEO - NUPAR - FAPES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GBHJ81>